



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

AVISO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão de recursos humanos no setor público municipal, com caráter suplementar/preventivo/corretivo, atendendo a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Administração**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 de novembro de 2021, às 13:00h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.palma.mg.gov.br>.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br.

Palma/MG, 16 de novembro de 2021.

Diego Ribeiro Ferreira
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A **Prefeitura Municipal de Palma**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, Palma/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão de recursos humanos no setor público municipal, com caráter suplementar/preventivo/corretivo, atendendo a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Administração**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, **no dia 29 de novembro de 2021, às 13:00h**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão de recursos humanos no setor público municipal, com caráter suplementar/preventivo/corretivo, atendendo a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes do ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.2 - Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas**.

1.3 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

a) Entregar os produtos no local indicado pela Prefeitura Municipal, no prazo avençado e nas quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 29 de novembro de 2021, às 13:00h**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital**.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00h** do dia especificado no item anterior.

2.3 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio não aceitará ou incluirá no Processo Licitatório envelopes de empresas interessadas enviados via ECT que, eventualmente, não sejam entregues aos mesmos até o término da fase de credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, **a partir das 13:00h do dia 29 de novembro de 2021.**

3.1.1 – Após o credenciamento de todas as empresas presentes, será respeitado um prazo de tolerância de 05 (cinco) minutos. Após este prazo dar-se-á por encerrada a fase de credenciamento, não sendo mais permitida a participação de quaisquer interessados.

3.2 – No credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia da Primeira e Última Alteração do Contrato Social ou Consolidado, ou ainda instrumento equivalente, devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;
- c) Cópia de documento de identificação do representante;
- d) Comprovante de cadastro no CNPJ;
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.2.1 - Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.2.1 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados, em caso de produtos.

4.2.2.2 – Em caso de omissão de informações na proposta quanto ao prazo de validade da proposta e prazo de entrega, serão considerados os dispostos neste Edital.

4.2.2.3 – Em caso de não cotação de item do lote, o participante estará automaticamente **desclassificado** do lote em questão, sendo desconsiderada a sua proposta.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Os preços máximos que a Administração se propõe a pagar são aqueles referidos no Anexo I deste Edital.

4.8 – Para celeridade no decorrer da sessão pública, disponibilizamos aplicativo para geração de Proposta Eletrônica disponível juntamente com este Edital no site www.palma.mg.gov.br . A Proposta Eletrônica poderá ser preenchida e deverá ser encaminhada juntamente com a Proposta por escrito no Envelope n.º 1, conforme instruções a seguir:

INSTRUÇÕES PARA USO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

1. Extrair o arquivo "Proposta Eletrônica.zip". **SE OS ARQUIVOS NÃO FOREM EXTRAÍDOS A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO SERÁ SALVA.**

2. Abrir o arquivo "cotacao2".

3. Informar Razão Social do Fornecedor e CNPJ.

4. Clicar em "Cotação", em seguida "Cotação Geral".

5. Cotar os valores unitários e informar as marcas dos produtos.

6. Após preencher os valores e marcas, clicar em "Confirmar".

7. Clicar em "Relatórios", em seguida "Impressão da Proposta Final". **ESTA PROPOSTA GERADA PELO APLICATIVO POSSUI CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA. É IMPORTANTE QUE PELO MENOS ESTE CÓDIGO ESTEJA DISPONÍVEL JUNTO COM A PROPOSTA DA EMPRESA.**

8. Salvar toda a pasta contendo os arquivos em um Pendrive.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9. Anexar ao Envelope n.º 1

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a **empresa vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação com pelo menos 30(trinta) minutos de antecedência para proceder a autenticação, podendo ficar a critério do Pregoeiro a realização da autenticação durante o certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

* Não será necessária a inclusão dos documentos apresentados na fase de credenciamento, no envelope de habilitação

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida na sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do "Balanço de Abertura".



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão compatível com o objeto a ser licitado, na forma do artigo 30 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5.2 - Comprovante de inscrição da empresa e do (s) sócio (s) /associado (s) junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (neste último caso podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional).

6.5.3 - Relação do (s) profissional (advogado) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo dos mesmos com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio), contrato de associado ou contrato de trabalho, ou ainda, registro na CTPS.

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado, os documentos de credenciamento listados no item 3.2.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Em se tratando de licitação por menor preço por lote, ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial do lote será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no setor de licitações da prefeitura no endereço já indicado no preâmbulo, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas, ou via email: licitacao@palma.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e providências aos termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (32) 34461118 e pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório, se a alteração importar em alteração dos termos da proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido ao Prefeito para fins de homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.5.3- A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

11.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



11.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

11.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

12.2 - Da Empresa Vencedora:

12.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

12.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

12.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de **cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 13.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

14.1. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e prazos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro pelo telefone: (32) 34461118, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Palma/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Palma, em 16 de novembro de 2021.

Diego Ribeiro Ferreira
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em gestão de recursos humanos no setor público municipal, com caráter suplementar/preventivo/corretivo, atendendo a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Administração.

Especificações detalhadas do objeto licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação exclusiva de empresa de Consultoria e Assessoria jurídica, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil, enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços na gestão de recursos humanos no setor público municipal de Palma/MG, em caráter suplementar/preventivo/corretivo, atendendo a demanda administrativa e judicial da Secretaria Municipal de Administração", que consiste em:</p> <ul style="list-style-type: none">√. Atualização cadastral dos servidores;√. Orientação na Gestão de Recursos Humanos;√. Análise preventiva e orientação técnica, <i>in loco</i>, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;√. Elaboração e análise das folhas de pagamentos mensais e 13º salário, férias e demissões;√. Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais referente a GFIPs;√. Levantamento e elaboração de escala de férias e licenças prêmio;√. Acompanhamento e orientação no envio de informações Anuais, RAIS E DIRF;√. Acompanhamento e orientação no envio mensal de arquivo de pagamento;√. Acompanhamento e orientação quanto aos pedidos de revisão de remuneração, progressão de carreira e outras prerrogativas legais do funcionário público;√. Acompanhamento e orientação aos demais procedimentos administrativos internos do setor de Recursos Humanos.√. Disponibilização de Profissional vinculado a empresa prestadora de serviços, na sede do Paço Municipal por, no mínimo, 04 (quatro) vezes por semana, acrescidos de disponibilização por consultas resolutivas via e-mail, fax, telefone e aplicativos;√. Atualização da legislação municipal, consistente no organograma funcional do Município e suas respectivas Secretarias, bem como a legislação do	12	meses		



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



quadro de pessoal; v. Apresentação de defesas judiciais, em todas as instâncias e Tribunais, no que concerne a demandas jurídicas originárias, exclusivamente, de servidores demandantes contra a municipalidade, no que trata de objetos da relação funcional e carreira do servidor municipal.				
TOTAL GERAL				

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 50.966,20 (cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Orçamento estimado e preço máximo: O orçamento estimado foi feito com base em orçamento colhidos no mercado frente a fornecedores do objeto licitado cujos valores estão acima especificações, se mostrando o valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelo objeto.

Recursos Orçamentários: Serão utilizados os recursos orçamentários previstos no orçamento em que se der a contratação, estando os mesmos no presente exercício.

Habilitação, critério para proposta e sanções: As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no presente edital nos termos das Leis nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

Das obrigações do município e da proponente vencedora:

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal, pelo servidor que for indicado pelo Prefeito.

A Prefeitura atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da Prefeitura Municipal após apresentação do atestado de fiscalização emitido por servidor credenciado.

As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



**PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa).....,CNPJ
Nº....., sediada na
(endereço) (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no
presente edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Palma, no Pregão Presencial nº 052/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

À
Prefeitura de Palma
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1				
01	Instalação de Ar Condicionado 12.000 BTUS (materiais e mão de obra)	30		
02	Instalação de Ar Condicionado 18.000 BTUS (materiais e mão de obra)	30		
03	Instalação de Ar Condicionado 36.000 BTUS (materiais e mão de obra)	10		
TOTAL LOTE 1				
LOTE 2				
04	Manutenção de Ar Condicionado 12.000 BTUS	30		
05	Manutenção de Ar Condicionado 18.000 BTUS	30		
06	Manutenção de Ar Condicionado 36.000 BTUS	30		
07	Recarga de gás	50		
TOTAL LOTE 2				
TOTAL GERAL				

- Validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados da sua apresentação.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2021
PROCESSO Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Palma, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hiram Vinicius Mendonça Finamore, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa, estabelecida na rua, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei nº 8.884/94, Lei nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo** próprio nº **052/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de material de consumo em saúde, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL GERAL					

1.2 - A detentora do registro, quando da solicitação pela Prefeitura deverá atender às seguintes exigências:

- Entregar os produtos no local indicado, no prazo avençado e quantidades solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA

3.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de no máximo **05(cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Pregoeiro não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



4.5. A Prefeitura terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Os itens de hortifrúti deverão ser entregues em local designado pela Secretaria solicitante somente às segundas-feiras subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 08:00h às 10:00h.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

5.1.2. Aplicar à empresa detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do ajuste;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Empresa Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto deste Ata nas especificações contidas neste instrumento;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto desta Ata, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do Art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal ou a quem for delegada tal atribuição.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, em ___/___/2021

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 052/2021, realizado na Prefeitura Municipal de PALMA.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)
(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no certame licitatório, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

(em papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2021.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____

DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais que os produtos/serviços prestados por este declarante atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

Representante:

RG nº:



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32



ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não incorre em qualquer das condições impeditivas:

- não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

(Local e data)

Representante legal